

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME nº 34.218.306/001-30
Código ISIN: "BRBDIVCTF09"
Código B3: "BDIVV11"

OFERTA INSTITUCIONAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº []

Boletim de subscrição para Investidores Institucionais ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição primária de 8.002.470 (oito milhões, dois mil quatrocentos e setenta) cotas classe A ("Cotas"), ao preço de R\$ [] ([] reais) por Cota ("Preço por Cota"), fixo até a data de encerramento da Oferta, que se dará com a divulgação do Anúncio de Encerramento, todas nominativas e escriturais, em série única, da 1ª (primeira) emissão ("Emissão") do **BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.640.741/0001-11 ("Fundo"), realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578"), da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

A Oferta foi realizada no Brasil, com a intermediação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0001-45 ("Coordenador Líder"), bem como da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (partes), inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30 ("Credit Suisse"), do **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e do **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º Andar, Centro, CEP 20.031-923, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BB Investimentos" e quando em conjunto com o Coordenador Líder e com o Credit Suisse e o Safra, os "Coordenadores"), sob o regime de melhores esforços de colocação, tendo sido submetida a registro na CVM, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 578, na Instrução CVM 400 e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.

Não foi admitida distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Boletim de Subscrição terão os mesmos significados a eles atribuídos no "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas Classe A da Primeira Emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*" ("Prospecto Definitivo", sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

Para mais informações sobre a Oferta, favor acessar o Prospecto na página da rede mundial de computadores (i) do Administrador (<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>) (neste website, no campo "Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", acessar a barra "Pesquisar" e procurar por "FIP-IE BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS", então clicar em "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo");

; **(ii)** do Coordenador Líder <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e clicar em "Aviso ao Mercado do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Início do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Prospecto Preliminar do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou "Prospecto Definitivo do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Encerramento FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou a opção desejada); **(iii)** do Credit Suisse (<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/ofertas-publicas.html> - neste *website*, clicar em BTG Infra FIP-IE – Oferta pública de distribuição de cotas classe A da primeira emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura, em seguida clicar em "Prospecto Preliminar"); **(iv)** do Safra (<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> - neste *website*, clicar em Fundo de Investimento em Participação de Infraestrutura – BTG Infraestrutura Dividendos, em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou, "Anúncio de Encerramento" ou opção desejada); **(v)** do BB Investimentos (<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BTG Infraestrutura Dividendos", e, em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); **(vi)** da CVM (www.cvm.gov.br - neste website, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em "Continuar >", clicar no link "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados"); (vii) da **B3**: www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, localizar o documento requerido; ou **(vi)** dos **Participantes Especiais**, se aplicável; de modo a garantir aos Investidores amplo acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou não as Cotas Classe A.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO DO PROSPECTO.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR			
1. Nome Completo / Razão Social		2. CPF/CNPJ	
3. Nome do representante legal (se houver)			
4. Documento de identidade	5. Órgão Emissor	6. CPF	
7. Endereço			
8. Cidade	9. Estado	10. CEP	11. Complemento
12. Telefone / Celular		13. E-mail	
DECLARAÇÃO DE INVESTIDOR QUALIFICADO			

14. () o investidor declara ser investidor qualificado, enquadrado nas hipóteses do Art. 9º-B ou Art. 9º-C da ICVM 539, de maneira que (i) declara possuir conhecimento sobre o mercado financeiro suficiente para que não lhe seja aplicável um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam qualificados, (ii) atesta ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação dos seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. Para fins do Inciso II do Art. 9º-B da mesma Instrução, conforme seja a aplicável ao investidor, declara, sob as penas da lei, possuir investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

15. O Investidor declara que:

- é Pessoa Vinculada; ou
- NÃO** é Pessoa Vinculada.

Foram consideradas como pessoas vinculadas os Investidores da Oferta que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505: **(i)** controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores do Fundo, do Administrador, do Gestor, Coordenador Líder ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** administradores e/ou controladores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau (segundo), inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** administradores, empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas elencadas acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam as pessoas elencadas acima.

QUANTIDADE DE COTAS SUBSCRITAS

16. Quantidade de Cotas subscritas	17. Preço por Cota	18. Valor a Pagar (R\$)

FORMAS DE PAGAMENTO

19. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
20. <input type="checkbox"/> TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
21. <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

--	--	--	--

FORMA DE DEVOLUÇÃO

	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
Crédito em conta corrente			

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva no âmbito a Oferta Não Institucional, o montante equivalente a 5% (cinco por cento) do total das Cotas Classe A destinadas à Oferta Institucional, será alocado prioritariamente às Pessoas Vinculadas ao Gestor no âmbito da Alocação Skin in the Game, para fins de cumprimento do disposto no artigo 23, § 2º, da Resolução CMN 4.661 e no artigo 8º, § 5º, inciso II, alínea "d", da Resolução CMN 3.922, sendo que o Gestor, por si ou afiliadas, incluindo Pessoas Vinculadas ao Gestor, se comprometerá a manter referida parcela de 5% (cinco por cento) das Cotas Classe A durante o prazo de duração do Fundo a título de alinhamento de interesses com os cotistas. As Cotas Classe A remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, a critério do Coordenador Líder, por meio dos Coordenadores ou demais Instituições Participantes da Oferta, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, observada a Aplicação Mínima Inicial por Investidor Institucional, e o Limite de Participação.
2. Nos termos do Prospecto, o Investidor declara ciência de que as Cotas que tiver subscrito e integralizado nos termos deste Boletim de Subscrição lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
3. Nos termos do presente Boletim de Subscrição, o Fundo, devidamente representado pela Instituição Participante da Oferta identificada no campo 22 abaixo e autorizada pelo Coordenador Líder, obriga-se a entregar ao Investidor, sujeito aos termos e condições deste Boletim de Subscrição, Cotas em quantidade e valor apurados nos termos deste Boletim de Subscrição, limitado ao montante indicado no campo 18 acima.
4. As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, sendo nominativas e escriturais, e serão registradas em contas individualizadas mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares. As Cotas conferirão iguais direitos políticos e patrimoniais aos seus titulares, correspondendo cada Cota a 1 (um) voto nas assembleias gerais do Fundo. Não é permitido o resgate de Cotas pelos seus titulares.
5. Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota, correspondente à relação entre o valor total indicado no campo 18 acima e o Preço por Cota e que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas adquirida pelo Investidor, e se converterá em suas Cotas depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.
6. A integralização das Cotas será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a cláusula 5 acima, e a assinatura deste Boletim de Subscrição.
7. Quando do recebimento do valor indicado no campo 18 acima, a Instituição Participante da Oferta dará ao Investidor plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, quando do recebimento da quantidade de Cotas indicadas no campo 16 acima, o Investidor dará à Instituição Participante da Oferta plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Cotas.
8. Fica o Escriturador, instituição contratada para a prestação de serviços de escrituração das Cotas, autorizada a registrar em nome do Investidor a quantidade de Cotas objeto do presente Boletim de Subscrição, conforme identificada no campo 15 acima.
9. Conforme descrito na Seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo, após o encerramento da

Oferta e disponibilização do Anúncio de Encerramento, o Administrador convocará Assembleia Geral para deliberar, por meio da consulta formal, acerca da aquisição, pelo Fundo, das Sociedades Iniciais, sendo referida operação realizada com partes relacionadas ao Administrador e/ou o Gestor, configurando situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578 ("**Consulta de Conflito de Interesses**"). Dessa forma, para concretizar a aquisição das Sociedades Iniciais, os cotistas deverão aprovar a aquisição por meio de Assembleia Geral a ser convocada pelo Administrador após ou na data de liquidação da Primeira Oferta, por meio do procedimento de consulta formal conforme previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 45 do Regulamento, , para deliberar especificamente sobre a aquisição pelo Fundo dos ativos indicados no Anexo VI do Regulamento, além da prestação de determinadas garantias pelo Fundo, de modo que **sua concretização dependerá de aprovação prévia de Cotistas através do preenchimento da Consulta de Conflito de Interesses nos termos do Anexo I deste Boletim de Subscrição.**

10. O Investidor declara ter pleno conhecimento de que o investimento no Fundo está limitado a até 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou aufera rendimento superior a 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento do Fundo ("**Limite de Participação**"), nos termos do artigo 40, Parágrafo Sétimo e seguintes, do Regulamento. Dessa forma, o Investidor declara ter pleno conhecimento de que na hipótese de, na qualidade de Cotista, passar a deter Cotas acima do Limite de Participação, ficarão automaticamente suspensos seus direitos políticos em relação às Cotas Classe A que ultrapassarem o Limite de Participação.

11. O Investidor **(i)** declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão, conforme aplicável; **(ii)** nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a Instituição Participante da Oferta como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Termo de Adesão em seu nome, devendo a Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor, conforme o caso; e **(iii)** nomeia, nos termos do artigo 684 do Código Civil, o Administrador como seu procurador, conferindo-lhe poderes para realizar, automática e compulsoriamente, caso o investimento do Investidor no Fundo supere o Limite de Participação, nos termos do Artigo 40, Parágrafo Décimo, do Regulamento, sem a necessidade de Assembleia Geral, a conversão das Cotas Classe A que superarem o Limite de Participação em Cotas Classe B. As Cotas Classe B serão amortizadas integralmente pelo Administrador no mesmo dia de sua conversão, em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do Valor de Mercado das Cotas Classe A já emitidas ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu valor patrimonial, o que for menor, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data da conversão, sendo tais valores revertidos em benefício do Fundo, observado o disposto nos Parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quinto do Regulamento.

12. O Investidor declara sob as penas da lei que possui poderes necessários para outorgar os poderes descritos na cláusula 11 acima.

13. O Investidor declara que obteve cópia do Prospecto Definitivo e tem conhecimento integral dos termos e condições dos documentos da Oferta, incluindo, sem limitação este Boletim de Subscrição, o Regulamento e o Prospecto Definitivo. Tem conhecimento da forma de obtenção de todas as informações relevante à Oferta, em especial, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e os Avisos ao Mercado, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites*: **(i) do Administrador** <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria> (neste website, no campo "Fundos de Investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros", acessar a barra "Pesquisar" e procurar por "FIP-IE BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS", então clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada);; **(ii) do Coordenador Líder** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2020" e clicar em "Aviso ao Mercado do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Início do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Prospecto Preliminar do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou "Prospecto Definitivo do FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos", "Anúncio de Encerramento FIP-IE BTG Pactual Infraestrutura Dividendos" ou a opção desejada); **(iii) do Credit Suisse** (<https://www.credit-suisse.com/br/pt/private-banking/ofertas-publicas.html> - neste *website*, clicar em BTG Infra FIP-IE – Oferta pública de distribuição de cotas classe A da primeira emissão do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimentos em Participação em Infraestrutura, em seguida clicar em

"Prospecto Preliminar"); **(iv) do Safra** (<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm>) - neste *website*, clicar em Fundo de Investimento em Participação de Infraestrutura – BTG Infraestrutura Dividendos, em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar", "Prospecto Definitivo" ou, "Anúncio de Encerramento" ou opção desejada); do **(v) do BB Investimentos** <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, no item "Ofertas em Andamento", acessar "FIP-IE BTG Infraestrutura Dividendos", e, em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); **(vi) da CVM** (www.cvm.gov.br) - neste website, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em "Continuar >", clicar no link "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados"); **(vii) da B3**: www.b3.com.br, neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas / Saiba mais > Ofertas em andamento > Fundos > "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, localizar o documento requerido; ou **(vi) dos Participantes Especiais**, se aplicável; de modo a garantir aos Investidores amplo acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou não as Cotas Classe A.

14. A integralização das Cotas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até às 16:00 horas da Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Não havendo pagamento pontual, a ordem de investimento será automaticamente desconsiderada.

15. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Boletim de Subscrição é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições aqui dispostos.

16. Todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas à este Boletim de Subscrição ou ao Regulamento, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão envolvendo quaisquer dos Cotistas e quaisquer prestadores de serviços do Fundo, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por arbitragem, administrada pela CCBC- Câmara de Comércio Brasil-Canadá, nos termos das disposições previstas no Artigo 67 do Regulamento. 16.1. O tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o idioma será o português, sendo aplicáveis as Leis da República Federativa do Brasil conforme previsto no artigo 67 do Regulamento do Fundo.

22. Declaro para todos os fins que **(i)** estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e **(ii)** obtive uma cópia do Prospecto Definitivo e do Regulamento, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente a seção "Fatores de Risco".

23. Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta.

<p>_____</p> <p>Local</p> <p>_____</p> <p>Data</p> <p>_____</p> <p>INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>_____</p> <p>Local</p> <p>_____</p> <p>Data</p> <p>_____</p> <p>INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p>
<p>Testemunhas:</p>	

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

OFERTA INSTITUCIONAL

ANEXO I

CONSULTA DE CONFLITO DE INTERESSES E ORIENTAÇÃO DE VOTO

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)
(Anexo I segue nas páginas seguintes)*

BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CONSULTA DE CONFLITO DE INTERESSES E ORIENTAÇÃO DE VOTO

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2020.

Aos

Cotistas do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Ref.: Consulta Formal para Deliberação sobre Conflito de Interesses

Prezados Cotistas,

Na qualidade de instituição administradora do **BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.640.741/0001-11 ("Fundo"), do qual V.Sa. é Cotista, o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo artigo 45, Parágrafo Segundo, do regulamento do Fundo ("Regulamento").

Ressaltamos que este procedimento tem por objetivo aprovar a aquisição de determinados ativos pelo Fundo em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578, por se tratarem de ativos pertencentes à carteira de outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou Gestor, conforme descritos no **Anexo VI** do Regulamento ("**Consulta de Conflito de Interesses**"). Além disso, esta Consulta de Conflito de Interesses visa aprovar a outorga de garantias, pelo Fundo, em relação à parcela das sociedades que serão potencialmente adquiridas com os recursos da Primeira Oferta, conforme descrito na ordem do dia.

No âmbito da Primeira Oferta do Fundo, foi permitido que os investidores interessados pudessem, no ato da subscrição de Cotas, manifestar sua orientação de voto em relação a esta Consulta de Conflito de Interesses, cujo teor foi disponibilizado aos investidores interessados por meio do Prospecto Preliminar da Primeira Oferta e demais documentos de subscrição das Cotas. O exercício do direito de voto na forma acima era facultativo e foi concedido sob condição suspensiva de o respectivo investidor se tornar efetivamente Cotista do Fundo. Aos Cotistas que já tenham formalizado o seu voto por esse meio, ressaltamos que sua orientação de voto poderá ser alterada ou revogada e cancelada, unilateralmente, até o final do prazo para realização desta Consulta de Conflito de Interesses, qual seja, 15 (quinze) dias contados da data de envio desta carta ([●] de [●] de 2020), mediante envio de e-mail para OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, com o assunto "Consulta de Conflito de Interesses – FIP BTGP Dividendos".

Nesses termos, o Administrador abre para deliberação dos Cotistas as seguintes matérias:

- (i) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 126, sala 502, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.024.809/0001-28, tendo como contraparte vendedora o Vulcan Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.640.890/0001-80, cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo e administrado pelo Administrador ("FIP Vulcan");

- (ii)** aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Rio Doce Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.310.694/0001-48, com sede na Alameda Santos, 1293, 4º andar, conjunto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-002, sociedade que detém a totalidade das ações da Linhares Brasil Energia Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 126, sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.375.812/0001-75, que por sua vez detém a totalidade das ações da Linhares Geração S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Rodovia 010, KM 117, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.472.905/0001-18, tendo como contraparte vendedora o FIP Vulcan;
- (iii)** aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Tropicália Transmissora de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 123, sala 301, Botafogo0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.870.139/0001-54, tendo como contrapartes vendedoras o BTG Pactual Energia 3 FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 27.467.461/0001-25, o Tropicália FIP – Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.848.949/0001-41, o FIP Development Fund Warehouse – Multiestratégia Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 15.320.940/0001-35, e o BTG Pactual Infraestrutura II Energia FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.314.464/0001-66, fundos cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo;
- (iv)** em caso de aprovação da matéria constante no item (i) da ordem do dia, aprovar a outorga do penhor das 17.096.592 ações da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., a serem detidas pelo Fundo, em benefício do Banco Itaú BBA S.A., como garantia ao financiamento contraído com tal instituição financeira via Cédula de Crédito Bancário, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta;
- (v)** em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, aprovar a alienação fiduciária das 101.000.500 ações da Tropicália Transmissora de Energia S.A. no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta; e
- (vi)** em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, autorizar o Administrador e o Gestor do Fundo a celebrarem um Contrato de Suporte de Acionistas (*Equity Support Agreement* – ESA) com Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A, para cobertura de sobrecustos relacionados à transferência das ações ao Fundo, sujeito a um valor máximo (cap) de R\$ 27.000.000,00, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta.

As deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, conforme descritas acima, apenas serão aprovadas pelos votos de Cotistas que representem a maioria absoluta das Cotas subscritas (50% do total de cotas subscritas + 1 cota), nos termos do artigo 45 do Regulamento. Já as deliberações constantes dos itens (iv) a (vi) da ordem do dia serão aprovadas pelos votos de Cotistas que representem 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas, nos termos do artigo 45 do Regulamento.

Para os Cotistas que tenham manifestado sua orientação de voto no ato de subscrição das Cotas, conforme descrito nos parágrafos acima, o Administrador considerará a orientação de voto nos termos do respectivo instrumento assinado pelo respectivo Cotista no ato da subscrição, ressalvada a hipótese de alteração ou revogação tratada acima.

Para os demais Cotistas, solicitamos a manifestação de V.Sas., na forma do questionário abaixo, até o dia [●] de [●] de 2020, a ser enviado por meio do *e-mail* OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, com o assunto "Consulta de Conflito de Interesses – FIP BTGP Dividendos".

Somente podem votar os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta carta referente à

Consulta de Conflito de Interesses, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista, observado o disposto abaixo:

- (a) Para as Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH;
- (b) Para as Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); e
- (c) No caso de Fundos de Investimento: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

ORIENTAÇÃO DE VOTO

Ref.: Resposta à Consulta de Conflito de Interesses

Em resposta à Consulta de Conflito de Interesses referente ao **BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.640.741/0001-11 ("Fundo"), datada de [●] de [●] de 2020, venho, na qualidade de Cotista do Fundo, manifestar minha orientação de voto conforme indicado abaixo, para cada uma das matérias em deliberação:

- (i) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 126, sala 502, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.024.809/0001-28, tendo como contraparte vendedora o Vulcan Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 35.640.890/0001-80, cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo e administrado pelo Administrador ("FIP Vulcan");

Voto:

SIM, aprovo a situação de conflito de interesse e a aquisição acima descrita.

NÃO, não aprovo a aquisição acima descrita.

Abstenho-me de votar.

Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (ii) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Rio Doce Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.310.694/0001-48, com sede na Alameda Santos, 1293, 4º andar, conjunto 42, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-002, sociedade que detém a totalidade das ações da Linhares Brasil Energia Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 126, sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.375.812/0001-75, que por sua vez detém a totalidade das ações da Linhares Geração S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Rodovia 010, KM 117, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.472.905/0001-18, tendo como contraparte vendedora o FIP Vulcan;

Voto:

SIM, aprovo a situação de conflito de interesse e a aquisição acima descrita.

NÃO, não aprovo a aquisição acima descrita.

Abstenho-me de votar.

Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (iii) aprovar a aquisição, pelo Fundo, e o potencial conflito de interesse inerente a esta aquisição, da totalidade das ações de emissão da Tropicália Transmissora de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 123, sala 301, Botafogo0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.870.139/0001-54, tendo como contrapartes vendedoras o BTG Pactual Energia 3 FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 27.467.461/0001-25, o Tropicália FIP – Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 23.848.949/0001-41, o FIP Development Fund Warehouse – Multiestratégia Investimento no Exterior, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 15.320.940/0001-35, e o BTG Pactual Infraestrutura II Energia FIP – Infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 26.314.464/0001-66, fundos cuja carteira é gerida pelo Gestor do Fundo;

Voto:

- SIM**, aprovo a situação de conflito de interesse e a aquisição acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a aquisição acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (iv) em caso de aprovação da matéria constante no item (i) da ordem do dia, aprovar a outorga do penhor das 17.096.592 ações da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A. a serem detidas pelo Fundo em benefício do Banco Itaú BBA S.A. como garantia ao financiamento contraído com o banco via Cédula de Crédito Bancário, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta;

Voto:

- SIM**, aprovo a outorga do penhor acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a outorga do penhor acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (v) em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, aprovar a alienação fiduciária das 101.000.500 ações da Tropicália Transmissora de Energia S.A. no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta; e

Voto:

- SIM**, aprovo a alienação fiduciária acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a alienação fiduciária acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

- (vi) em caso de aprovação da matéria constante no item (iii) da ordem do dia, autorizar o Administrador e o Gestor do Fundo a celebrarem um Contrato de Suporte de Acionistas (*Equity Support Agreement – ESA*) com Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A para cobertura de sobrecustos relacionados à transferência das ações ao Fundo, sujeito a um valor máximo (*cap*) de R\$ 27.000.000,00, conforme descrito no prospecto da Primeira Oferta.

Voto:

- SIM**, aprovo a celebração do ESA acima descrita.
- NÃO**, não aprovo a celebração do ESA acima descrita.
- Abstenho-me de votar.
- Abstenho-me de votar por ser parte conflitada para votar na deliberação acima.

[Ressalto que, conforme possibilitado pelo Regulamento, a orientação de voto acima foi por mim realizada no âmbito da subscrição das Cotas da Primeira Oferta, anteriormente à convocação da Consulta de Conflito de Interesses e sob condição suspensiva de efetivamente me tornar Cotista do Fundo. Declaro e reconheço que a opção acima me foi outorgada de forma facultativa, possibilitada ainda a revogação unilateral até a data final para cômputo dos votos na Consulta de Conflito de Interesses, a ser informada pelo Administrador quando da convocação, mediante envio de e-mail para OL-voto-eletronico-psf@btgpactual.com, com o assunto "Consulta de Conflito de Interesses – BTGP Dividendos".]

Termos capitalizados não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento do Fundo.

Nome do Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: _____

Assinatura: _____